



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO**  
**MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**  
**COORDENAÇÃO DOS NÚCLEOS DE DIREITOS HUMANOS**  
**NÚCLEO DE ENFRENTAMENTO À DISCRIMINAÇÃO**

**Autos n. 2016.03.1.015802-0**

No dia 24 de fevereiro de 2016, [na] Ceilândia-DF, a acusada, com vontade livre e consciente, ofendeu a dignidade e o decoro do menor [vítima] (nascido em 14/05/2007), valendo-se de elementos referentes a raça e cor, bem como ameaçou causar-lhe mal injusto e grave.

Consta dos autos que a acusada é tia da vítima.

Nas circunstâncias acima descritas, a acusada xingou a vítima de “*viadinho, neguinho do cabelo duro*”. Ato contínuo, [a acusada] ameaçou [a vítima] ao dizer que se ele contasse para alguém sobre os xingamentos, iria “*se resolver com ela*”, amedrontando a criança.

Assim agindo, a acusada incorreu nas penas do art. 140, § 3º, e art. 147, ambos do CP.

[...]

Brasília, agosto de 2016